

Solicitação de cópias

(Processos Administrativos ou Ambientais, Termos de Parcelamento e/ou Comunicação Interna)

Para Titular do Processo Administrativo ou Ambiental

- Requerimento solicitando a cópia integral ou parcial (neste caso constando o número das páginas) e informando a finalidade ou motivo da solicitação.
- Cópia CPF e RG ou CNH, para processos ambientais que garante sigilo, previsto em legislação.

Para Titular do Termo de Parcelamento e/ou Comunicação Interna

- Requerimento solicitando a cópia do Termo de Parcelamento ou Comunicação Interna e informando a finalidade ou motivo da solicitação.

Pessoa Física

- Cópia CPF, RG ou CNH;

Pessoa Jurídica

- Cópia do CPF, RG ou CNH do representante legal;
- Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- Cópia do Cartão CNPJ, caso não conste no número do CNPJ no Contrato ou Estatuto Social.

Quando usuário não for titular do Processo, Termo de Parcelamento ou Comunicação Interna deverá apresentar:

Pessoa Física

- Requerimento solicitando a cópia do Processo Administrativo ou Ambiental ou Termo de Parcelamento ou Comunicação Interna e informando a finalidade ou motivo da solicitação.

Proprietário:

- Cópia do CPF, RG ou CNH;
- Cópia do Comprovante de propriedade (escritura ou averbação da matrícula ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou Carta de Arrematação/Adjudicação).

Inquilino:

- Cópia do CPF, RG ou CNH;
- Contrato de locação vigente (ou com cláusula de renovação automática ou tempo de vigência indeterminado)
- Autorização por escrito do locador para solicitar cópias no Semasa.

Responsável ou procurador:

Apresentar original e cópia do CPF e RG ou CNH de ambos (autorizando e autorizado) e dos documentos descritos, conforme o caso (Proprietário ou Inquilino) e procuração:

- Para tratar de assuntos relacionados ao atendimento em órgãos públicos (municipais, estaduais e federais, inclusive Autarquias)
- Para tratar de assuntos relacionados ao SEMASA ou específicos;
- Delegando plenos poderes.

Observação: Será realizado pelo atendente o reconhecimento das assinaturas na procuração e ou autorização, devendo o agente confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, mediante apresentação do documento de identidade original.

Em qualquer caso, não sendo verificada semelhança entre a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, poderá ser solicitada nova assinatura na presença do agente. Permanecendo a dúvida poderá ser solicitado o reconhecimento em cartório.

A apresentação ou uso de documento falso enquadra-se como crime nos termos dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o responsável pelo ilícito às penas da lei.

Para Pessoa Jurídica, além dos documentos que comprovem vínculo com imóvel, conforme caso (Proprietário ou Inquilino) já citados apresentar:

- Cópia Contrato ou Estatuto Social ou Requerimento de Empresário;
- Cópia Cartão CNPJ, caso não conste no número do CNPJ no Contrato ou Estatuto Social e Inscrição Estadual (se houver),